



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 59
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 123, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade da construção e implantação de Memorial Municipal a fim de promover a preservação da história e da memória rosarenses;

Considerando que o imóvel em questão, situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 123, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, atende às necessidades da Prefeitura Municipal, inclusive por sua localização central na Cidade, apresentando-se como adequado para a construção e implantação de Memorial Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com área total de 685,67m² (seiscentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), a ser desmembrado de área maior, situado na Praça Dr. Clodoaldo

Handwritten signature: HCA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 59
DE 13 DE MAIO DE 2022

Passos, nº 123, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, a ser desapropriado, consta da Matrícula nº 1.634, Livro nº 2-F, da Comarca de Maruim, Estado de Sergipe.

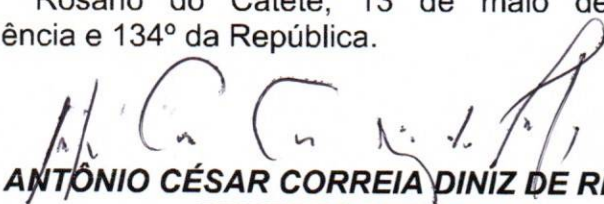
Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Rosário do Catete para construção e implantação de Memorial Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 13 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL